

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA – GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Boletim Informativo

Boletim Informativo

N.º 12/2017/2018

**REUNIÃO:
EXTRAORDINÁRIA DE
11/05/2018**

SUMÁRIO:

1. Período antes da ordem do dia.
2. Aprovação de recrutamento de novos oficiais de diligências e técnicos superiores;
3. Apreciação de transferências de Oficiais de Justiça;
4. Apreciação e decisão de processos disciplinares contra Oficiais de Justiça;

MAIO DE 2018

Presenças:

Presidente

- Procurador-Geral da República, Óscar Silva Tavares;

Vice-Presidente

- Daniel Alves Monteiro;

Vogais

- Membros eleitos pela Assembleia Nacional, Eng.º Mário Gomes Fernandes e Dra. Raquel Odete Fortes;
- Membro designado pelo Governo, Dr. António Varela Semedo;
- Membros eleitos pelos seus pares, Drs. Felisberto Ho Chi Min Varela Robalo e Nilton Jorge da Costa Moniz.

Secretário

- Secretariou a sessão a Oficial de Justiça Zico António Fortes Andrade, Secretário do Ministério Público.

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

A ordem do dia foi aprovada, conforme convocatória enviada.

O Presidente deu a conhecer a Plenária das seguintes matérias:

- Resultados positivos obtidos por parte da equipa de magistrados afectos a redução pendências processuais nas Comarcas da Praia e de São Vicente, sendo o relatório analisado na próxima sessão do CSMP;
- Celebração do contrato de empreitada para realização das obras nas novas instalações da PGR, estando contratualizado o fim das obras para o dia 30 de junho;
- Lançamento de concurso para aquisição de duas viaturas para os Procuradores-Gerais Adjuntos;
- Avanços no processo de progressão/promoção de magistrados, com expectativas de se resolver até final do ano judicial.

2. APROVAÇÃO DE RECRUTAMENTO DE NOVOS OFICIAIS DE DILIGÊNCIAS E TÉCNICOS SUPERIORES;

Apreciado a proposta de deliberação relativo as nomeações de novos oficiais e técnicos, o CSMP aprova por unanimidade a proposta e delibera:

O novo Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, acautelou a situação laboral dos oficiais de justiça contratados em 2008 e 2009, conferindo-lhes o direito à integração no quadro, bem como a evoluírem na carreira, desde que cumprissem com os demais requisitos estabelecidos nesse diploma legal. Assim, por deliberação do CSMP n.º 17/CSMP/2017/2018, de 15 de dezembro de 2017, dezanove (19) oficiais de diligências foram integrados na carreira de pessoal oficial de justiça, promovidos para categoria de ajudantes de escrivães e foram colocados nas secretarias dos Serviços do Ministério Público pela Deliberação n.º 27/CSMP/2017/2018, de 31 de janeiro de 2018.

Este facto levou a que diminuísse o número de oficiais de diligências no quadro do Ministério Público, justificando assim um novo recrutamentos nessa categoria.

Com a conclusão do processo de autonomização das secretarias do Ministério Público, em dezembro de 2017, e a instalação dos departamentos centrais da Procuradoria-Geral da República, o Ministério Público passou a contar com 19 (dezanove) secretarias, sendo 16 (dezasseis) nas Procuradorias da República de Comarca, 2 (duas) nas Procuradorias da República de Círculo e 1 (uma) nos departamentos centrais da Procuradoria-Geral da República.

Razão pela qual, mostra-se necessário assegurar o equilíbrio na gestão do pessoal e o normal e regular funcionamento dos serviços do Ministério Público em todo o território Nacional.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, publicado no Boletim Oficial n.º 27, I Série de 9 de maio de 2018, autorizou ao CSMP a recrutar 25 (vinte e cinco) oficiais de diligências de nível I, para o quadro de pessoal oficial de justiça das secretarias do Ministério Público.

Entretanto, tendo o CSMP organizado concurso público e criado a Bolsa de Competências de Pessoal Oficial de Justiça do Ministério Público através da deliberação de 30 de Dezembro de 2016, em conformidade com o anúncio publicado no BO n.º 9, II Série, de 25 de Janeiro de 2015, e tendo pessoal com curso especial para oficial de justiça disponível nessa Bolsa, cuja lista definitiva fora aprovada por Deliberação do CSMP n.º 36/CSMP/2016/2017, publicado no Boletim Oficial n.º 30, II série de 20 de junho de 2017, fica dispensada a realização de concurso público para preenchimento das 25 (vinte e cinco) vagas autorizadas, sendo nomeados para estágio probatório os primeiros 25 (vinte e cinco) candidatos aprovados, salvas determinações legais, que se prendem com o limite de idades para o acesso à função pública.

Neste sentido,

Considerando que, por Deliberação n.º 11/2012, de 30 de novembro de 2012, o CSMP fixou o número de vagas de ofícios de justiça a serem preenchidos em cada secretaria, nomeadamente de oficiais de diligências, havendo ainda secretarias com vagas por preencher;

Considerando que as sucessivas inspeções realizadas pelo Serviço de Inspeção do Ministério Público constataram a pendência nas secretarias de um número elevado de mandados de notificação de arquivamentos por cumprir;

Ponderando ainda o interesse público no normal e regular funcionamento dos serviços do Ministério Público em todo o território Nacional, a necessidade de assegurar o equilíbrio na gestão do pessoal, a graduação obtida pelos candidatos da Bolsa de Competências no curso, e bem assim as manifestações de interesse e o interesse público em garantir o melhor funcionamento das secretarias das Procuradorias da República;

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária de 11 de Maio de 2018, e no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º e 37º, n.º 1, al. h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), delibera nomear, provisoriamente, nos termos dos artigos 28º e 39º do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de Julho, que aprova o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, artigos 10º n.ºs 1 e 3 e 13º, n.ºs 1, 3 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro, conjugados com o disposto no artigo 3.º als. a) e j), 5.º n.º 1 alínea a), 42.º n.º 1, 43.º, 45.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de Fevereiro, os cidadãos que a seguir se indica:

- **Alexander Jorge Silva Fonseca**, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocado na Procuradoria da República da Comarca do Sal;
- **Lucélia Helena Santos Monteiro**, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;
- **Claudino Silva Rodrigues**, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocado na Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal;
- **Kimberly Herin Brito Alves**, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;
- **Edna Marise Semedo Cardoso**, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, e colocado nos Departamentos Centrais da Procuradoria-Geral da República;
- **Marino Gilsésio Rocha Lima**, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia;
- **Aurele Helena Furtado Cardoso**, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal;
- **Cristópher Hermínio Ramos**, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocado nos Departamentos Centrais da Procuradoria-Geral da República;

- ***Faustina Marilyn Duarte Gomes***, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;
- ***Josiana Aline Pereira Gomes***, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia;
- ***Patrick Anderson Lobo da Paz***, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocado nos Departamentos Centrais da Procuradoria-Geral da República;
- ***Miriane Risete Gomes Lopes***, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;
- ***Neusa Maria da Luz Lima***, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca da Ribeira Grande;
- ***Isandro Elísio Ramos Teixeira***, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau;
- ***Diego Maradona dos S. O. Martins***, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocado na Procuradoria da República da Comarca da Ribeira Grande;
- ***Elisabeth Rodrigues Afonso***, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal;
- ***Dilce Nair Gomes Ferreira***, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca do Maio;
- ***Odair José Lima Fortes***, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocado na Procuradoria da República da Comarca do Sal;
- ***Edmir de Jesus Moreira Pinto***, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocado na Procuradoria da República da Comarca do Maio;
- ***Nuno Miguel Gomes Vieira***, candidato aprovado em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe;
- ***Elba Janet Lima Costa Duarte***, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca do Sal;
- ***Rosy Mery Freire Galvão***, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe;

- **Adelvina Soraia Delgado dos Santos**, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau;
1. Por se encontrarem com vínculo com a Administração Pública, o Conselho Superior do Ministério Público delibera ainda, nos termos dos artigos 28º e 39º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, que aprova o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, conjugados com os artigos 10.º n.ºs 1 e 3, 12.º alínea b) e 13.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro, 24.º e 25.º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho e 3.º als. a) e j), 5.º n.º 1 alínea a), 42.º n.º 1, 43.º, 45.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 24/LX/2018, de 2 de Fevereiro, nomear, em comissão ordinária de serviço, os cidadãos a seguir indicados:
 - **Olga Ludemilla Leite Brito Gomes**, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca do Paúl;
 - **Célia de Jesus da Cruz Andrade**, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz.
 2. Os oficiais de diligências ora nomeados deverão apresentar-se nas respetivas Procuradorias da República, para iniciarem funções, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da presente deliberação.
 3. Os oficiais de diligências nomeados e colocados nos departamentos centrais da Procuradoria-Geral da República deverão apresentar-se na Procuradoria da República da Comarca da Praia, para iniciarem e exercerem funções, enquanto não se efetivar a instalação dos referidos departamentos, para o qual serão prévia e formalmente notificados.
 4. As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.03.02 do Orçamento do Conselho Superior do Ministério Público
 5. Publique.

O CSMP delibera ainda:

A Resolução n.º 109/2015, de 5 de outubro, publicado no Boletim Oficial n.º 68 – I Série, de 5 de novembro, o Conselho de Ministros concedeu autorização ao Conselho Superior do Ministério Público para a nomeação de 21 (vinte e um) oficiais de diligências nível I, para o quadro de pessoal das secretarias do Ministério Público;

O CSMP através da Deliberação n.º 5/CSMP/2016/2017, publicado no Boletim Oficial n.º 58 – I Série, de 2 de dezembro, nomeou provisoriamente para exercer as funções de oficial de diligências e colocado na Secretaria da Procuradoria da República da Comarca da Boa Vista Danilo Ricardo da Cruz Martins, candidato então aprovado em concurso público e curso de ingresso.

Entretanto, concluído o período legal de estágio probatório, teve avaliação negativa, não tendo, por isso, e por força do disposto no artigo 39.º, n.º 4, do Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, sido nomeado definitivamente para o quadro das secretarias do Ministério Público.

Pelo que, ficou vago um lugar na categoria de oficiais de diligências por preencher, conforme a resolução supra que concede autorização para a nomeação de 21 (oficiais de diligências), advindo daí a necessidade do seu preenchimento, mediante a nomeação provisória de um oficial de diligências integrante da Bolsa de Competências de Pessoal Oficial de Justiça do Ministério Público, cuja lista fora aprovada por deliberação do CSMP n.º 36/CSMP/2016/2017, publicado no Boletim Oficial n.º 30, II série, de 20 de junho de 2017.

*Pelo exposto, o Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária de 11 de maio de 2018, e no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º e 37º, n.º 1, al. h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), delibera **nomear, provisoriamente**, nos termos dos artigos 28º e 39º do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, que aprova o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, conjugados com os artigos 10.º n.ºs 1 e 3 e 13.º, n.ºs 1 e 3 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro e 8º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de julho, a cidadã que a seguir se indica:*

***Sandra Samira Gomes Afonso**, candidata aprovada em concurso público e curso de ingresso, para exercer as funções de oficial de diligências nível I, do quadro das Secretarias do Ministério Público, e colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe.*

A nomeada deverá apresentar-se na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da presente deliberação.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.03.02 do Orçamento do Conselho Superior do Ministério Público.

Publique.

O CSMP delibera ainda:

- Tendo em conta que os oficiais de Justiça António João Fortes e Natanilson da Veiga Ramos e João de Deus Correia Rodrigues, estão a desempenhar, regime de estágio probatório, as funções de Procuradores da República Assistentes e de Conservador Notário, respetivamente;

Considerando que os Oficiais de Justiça Adérito Gomes Santos Monteiro e Maria Gorete Gonçalves Veiga, estão em comissão de serviço no Tribunal Constitucional e Policia Judiciária, respetivamente, e Avelina Gonçalves e Milumeno da Costa Moreno, estão de licença sem vencimento;

Solicita-se ao serviço de apoio jurídico do CSMP: a elaboração de contratos de prestação de serviço a termo certo com os oficiais de diligências aprovados em concurso na bolsa de competências Ildeberto Henrique Oliveira Monteiro, Flávia Sofia Baptista Fernandes e Nádia Helena de Fátima M. Lopes, em substituição dos oficiais de justiça António João Fortes, Natanilson da Veiga Ramos e João de Deus Correia Rodrigues; Suely da Paixão Cardoso V. dos Santos e Eneida Filomena Gonçalves Lopes, em substituídos de Adérito Gomes Santos Monteiro e Maria Gorete Gonçalves Veiga; Cátia Miluci Varela Rosário Gonçalves e Jurceila Monteiro Rodrigues, em substituição de Avelina Gonçalves e Milumeno da Costa Moreno;

- Aprovar o Regulamento de concurso para recrutamento de três (03) técnicos superiores.

1.

3. APRECIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA;

As recentes promoções e colocações de oficiais de justiça nos diversos Serviços do Ministério Público ocorrido nos últimos meses, aliadas ao recrutamento de novos oficiais de justiça para o quadro de pessoal do Ministério Público, justificou a necessidade de se proceder a movimentação do pessoal do quadro, mediante transferências, quer a pedido, quer por conveniência de serviço, assegurando dessa forma o equilíbrio na gestão do pessoal, o normal e regular funcionamento dos serviços do Ministério Público em todo o território Nacional, imprimindo rotatividade entres as secretarias e alargando a experiência formativa dos oficiais de justiça.

Nos termos do n.º 1, do artigo 50.º, do Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, “o pessoal oficial de justiça pode ser transferido, a seu pedido ou por conveniência de serviço fundamentada nos termos da lei”.

Entretanto, por força no n.º 2, desse mesmo normativo legal, “a transferência a pedido só pode ser concedida decorridos 2 (dois) anos sobre a data da posse decorrente dos respetivos lugares de ingresso ou do acesso, salvo se não houver inconveniência para o serviço”.

Da mesma forma, por força do seu n.º 3, “a transferência por conveniência de serviço, antes de decorridos 3 (três) anos sobre a data da posse ou da colocação, apenas pode ter lugar quando houver fundadas razões de serviço (...)”.

Assim,

Ponderando o interesse público no normal e regular funcionamento dos serviços do Ministério Público em todo o território nacional, a necessidade de rotatividade, de equilíbrio na gestão do pessoal, a antiguidade, a graduação obtida nos cursos de acesso e ingresso, os pedidos de transferências e o interesse público em garantir o melhor funcionamento das secretarias das Procuradorias da República;

Considerando ainda que, embora alguns ainda não estejam há dois anos na carreira, a experiência acumulada nesse período e a avaliação obtida no término do estágio probatório garantem um exercício responsável, produtivo e de qualidade nas comarcas onde existem vagas;

Tendo em conta o facto de os 25 (vinte e cinco) novos oficiais de diligências terem de passar ainda por um período de estágio probatório, de alguma formação complementar e de aquisição de conhecimentos práticos não conciliáveis com o exercício em comarcas de maior exigência;

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária de 11 de maio de 2018, e no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º e 37º, n.º 1, al. h), da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), conjugados com os artigos 50.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei nº 33/2017, de 25 de julho, que aprova o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, delibera transferir a seu pedido os oficiais de justiça que a seguir se indica:

- **Manuel de Jesus Rocha**, Escrivão de Direito, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca do Paúl para a Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;
- **Reni Reina Ramos Delgado**, oficial de diligências, nível I, colocada na Procuradoria da República da Comarca do Paúl para a Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;
- **Ygor Alexandre Rodrigues Pereira**, oficial de Diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca do Maio para a Procuradoria da República da Comarca da Praia;

- **Crisleny Gonçalves Francisco**, oficial de diligências, nível I, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Ribeira Grande para a Procuradoria da República da Comarca da Praia;
 - **Hendrix Varela Monteiro**, oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca do Sal para a Procuradoria da República da Comarca da Praia;
 - **Zuleika Fernandes Gomes**, oficial de diligências, nível I, colocada na Procuradoria da República da Comarca do Sal para a Procuradoria da República da Comarca da Praia;
 - **Maria Felicidade Tavares Fernandes**, oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal para a Procuradoria da República da Comarca da Praia;
 - **Eloisa de Jesus Tavares**, oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal para a Procuradoria da República da Comarca da Praia;
 - **João Isaiás Varela Vaz**, oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe para os departamentos centrais da Procuradoria-Geral da República;
 - **Dulce Helena Tavares Moniz Miranda**, oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe para os departamentos centrais da Procuradoria-Geral da República;
 - **Filomeno José da Silva Lopes**, oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Brava para a Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal;
 - **Nelson Carlos Oliveira de Pina**, oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe para a Procuradoria da República da Comarca da Brava;
 - **Ana Rita Lopes Baessa**, oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina para a Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz;
 - **Estevão Olímpio da Rosa**, oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz, para a Procuradoria da República da Comarca de São Domingos.
1. E, delibera ainda, nos termos dos artigos 50.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, que aprova o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, **transferir por conveniência de serviço** os oficiais de justiça que se indica:
- **Orlando Furtado Afonso**, Escrivão de Direito, nível I, colocado na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento para a Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina;
 - **Dulceneida da Luz Mendes Correia**, Ajudante de Escrivão de Direito, nível I, colocada na Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo para a Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz;

- **Elisangela Soares Cunha Gomes**, *Ajudante de Escrivão de Direito, nível I, colocada na Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros para os Departamentos Centrais da Procuradoria-Geral da República;*
 - **Manuel António Cabral Fernandes**, *Ajudante de Escrivão de Direito, nível I, colocado nos Departamentos Centrais da Procuradoria-Geral da República para a Procuradoria da República da Comarca de São Filipe;*
 - **Matilde Monteiro do Rosário**, *Oficial de Diligências, colocada na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento para a Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;*
 - **Solange Tavares Barbosa**, *oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Domingos para a Procuradoria da República da Comarca da Praia;*
 - **Jane Gerusa Teixeira Gomes**, *oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz para a Procuradoria da República da Comarca da Praia;*
 - **Donaldo Edgar Rocha Gomes**, *oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento para a Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina;*
 - **Evanilson Adérito Mendes dos Santos**, *oficial de diligências, nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz, para a Procuradoria da República da Comarca de São Domingos;*
2. *A transferência dos oficiais de justiça movimentados para os departamentos centrais da Procuradoria-Geral da República só efetivar-se-á com a instalação dos referidos departamentos, para o qual serão prévia e formalmente notificados.*
 3. *A transferência dos oficiais de diligências movimentados para as secretarias das Procuradorias da República de Comarca só efetivar-se-á com a chegada de novos oficiais de diligências nas respetivas comarcas.*
 4. *Os demais oficiais de justiça ora transferidos deverão apresentar-se nas novas secretarias no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da presente deliberação.*
 5. *A transferência dos oficiais de justiça Orlando Furtado Afonso e Manuel de Jesus Rocha efetivar-se-á com a chegada dos oficiais de justiça reafectados.*
 6. *Todos os oficiais de justiça transferidos deverão, em conformidade com a Circular do CSMP, proceder à passagem formal, mediante competente termo de entrega, de todos os processos, equipamentos e objectos sob sua responsabilidade, devendo ficar registado no arquivo, o original do termo de entrega de serviço.*
 7. *Publique.*

Ainda, na sequência da deliberação n.º 39/CSMP/2017/2018, da sessão de 26 de março de 2018, para se efectivar a colocação dos doze oficiais de justiça reafectados, o CSMP delibera:

A reforma penal e processual penal ocorrida em 2004 e 2005 transferiu para as secretarias do Ministério Público competências que anteriormente pertenciam às secretarias judiciais, contudo essa transferência não foi acompanhada de afectação de recursos humanos adequados ao volume de demanda pendente e tramitado, que em matéria de criminalidade foi crescendo gradativamente ao longo dos anos.

Entretanto, o novo Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, veio consagrar a possibilidade de reafectação dos oficiais de justiça entre os Conselhos Superiores do Ministério Público e da Magistratura Judicial, ciente de que existia uma desproporção evidente de distribuição dos oficiais de justiça, considerando o volume de processos tramitados e pendentes.

Nesse pressuposto, precedido de pedido do Conselho Superior do Ministério Público, o Conselho Superior da Magistratura Judicial, através da Deliberação n.º 20/2018, de 02 de março, decidiu reafectar ao Conselho Superior do Ministério Público 12 (doze) oficiais de justiça, sendo 3 (três) Secretários, (três) Escrivães de direito e (seis) Ajudantes de Escrivães.

Torna-se necessário, após terem sido promovidos pelo CSMJ, proceder-se à colocação nas secretarias do Ministério Público, conforme o número de vagas existentes e previamente anunciadas, dotando assim as secretarias do Ministério Público de um quadro mínimo de pessoal, nos termos fixados pela Deliberação do CSMP n.º 11/2012, de 30 de novembro, assegurando assim uma melhor capacidade de resposta do Ministério Público no cumprimento das suas atribuições constitucionais e legais.

Assim,

Considerando que existem secretarias do Ministério Público a funcionarem sem secretários, escrivães e ajudantes de escrivães ou com um número insuficiente desses oficiais de justiça;

Tendo em conta que é necessário dotar todas as secretarias do Ministério Público de um quadro mínimo de pessoal oficial de justiça de forma a assegurar a sua estruturação, equilíbrio, funcionalidade e, assim oferecer melhor capacidade de resposta institucional do Ministério Público, num contexto de maiores solicitações dos cidadãos e de aumento de demanda;

Considerando os dados estatísticos publicados no relatório anual do CSMP sobre a situação da justiça relativo ao ano judicial de 2016/2017 no que concerne ao volume e a complexidade de processos tramitados nas Procuradorias da República onde foram anunciadas vagas, na colocação foi considerada a experiência, qualificação técnica e a graduação no curso de acesso.

Ponderando ainda, as manifestações de interesse dos oficiais de justiça e o interesse público em garantir o melhor funcionamento das secretarias das Procuradorias da República;

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária de 11 de Maio de 2018, e no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º e 37º, n.º 1, al. h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), delibera, nos termos dos artigos 5.º e 9º do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de Julho, e os arts.º 7.º, 8º do Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça e arts.º 1.º, 4.º n.º 3 al. a), 24.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, colocar os oficiais de justiça reafectados que a seguir indicia:

- José António Varela Gonçalves, Secretário do Ministério Público, nível I, do quadro de pessoal as secretarias Judiciais, para, na mesma categoria, exercer as funções na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz;*
- José Luis Borges dos Reis, Secretário do Ministério Público, nível I, do quadro de pessoal as secretarias Judiciais, para, exercer as funções na Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau;*

- *Manuel da Silva Dias, Secretário do Ministério Público, nível I, do quadro de pessoal as secretarias Judiciais, para, na mesma categoria, exercer as funções na Procuradoria da República da Comarca da Brava;*
- *Cecilia Semedo Lopes, Escrivã de Direito, nível II, do quadro de pessoal as secretarias do Ministério Público, para, na mesma categoria, exercer as funções na Procuradoria da República da Comarca da Praia;*
- *Lucílio Gomes Oliveira, Escrivão de Direito, nível II, do quadro de pessoal as secretarias do Ministério Público, para, na mesma categoria, exercer as funções na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento;*
- *Maria Augusta Araújo Lopes, Ajudante de Escrivão, nível I, do quadro de pessoal as secretarias do Ministério Público, para, na mesma categoria, exercer as funções na Procuradoria da República da Comarca da Praia;*
- *Simoa Ferreira Gomes, Ajudante de Escrivão, nível I, do quadro de pessoal as secretarias do Ministério Público, para, na mesma categoria, exercer as funções na Procuradoria da República da Comarca da Praia;*
- *Dinora Militina Ramos Silva Barros, Ajudante de Escrivão, nível II, do quadro de pessoal as secretarias do Ministério Público, para, na mesma categoria, exercer as funções na Procuradoria da República da Comarca da Ribeira Grande;*
- *Lavínea Marlene Nascimento Oliveira, Ajudante de Escrivão, nível II, do quadro de pessoal as secretarias do Ministério Público, para, na mesma categoria, exercer as funções na Procuradoria da República da Comarca do Paúl_ Publique.*

4. APRECIÇÃO E DECISÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES:

Apreciado o processo disciplinar contra o Oficial de Diligências e proposta do relatório do apresentado pelo Inspector do Ministério Público, o CSMP delibera:

Considerando os antecedentes disciplinares do arguido, as conclusões do relatório final, a acumulação de infracções, o peso das circunstâncias agravantes, sobretudo os resultados prejudiciais ao serviço público, concordando na íntegra com o teor da acusação, com os fundamentos invocados e com a proposta da pena formulada no relatório final, para os quais se remetem, tendo por outro lado presente, a gravidade do comportamento demonstrado pelo arguido, que revelou de grave desinteresse pelo cumprimento dos seus deveres profissionais, incorrendo em infracção disciplinar, prevista pelas disposições combinadas dos arts.º 26º n.º 1, alíneas b), k) e l), 14º, n.º 1, alínea c), 16º, n.ºs 3 e 4 e art.º 66º, n.º 2, alíneas a) e c), do EOJ, o Conselho Superior do Ministério Público delibera, por unanimidade, o seguinte:

1. *Aplicar ao arguido com os demais sinais de identificação nos autos, a pena de SUSPENSÃO, graduada em noventa (90) dias, com todos os seus efeitos previstos nos termos do art.º 17º, n.º 2, do EDAAP e art.º 68º, n.º 3, do EOJ;*
2. *Suspender a execução da referida pena pelo período de três anos, nos termos dos artigos 26.º, n.º 1, 16.º, n.º 4, alínea a) e 34.º, todos do EDAAP.*

A presente Deliberação contém implícita a perfilhação dos pressupostos dessa proposta (relatório final) e dos motivos de que ela é consequência, devendo, por isso, ser notificada ao arguido, com a respectiva cópia.

Registe-se no processo individual e notifique-se com as cópias necessárias.

Cumpra-se o mais da lei.

Apreciação e decisão de processos disciplinar contra Oficial de Justiça

Adiado para a próxima sessão.

Conselho Superior do Ministério Público, 11 de maio de 2018.